Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em

PRESIDENTE

LEI Nº 177/72

A Câmara Municipal de Ivaipora, Estado do Parana, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Súmula: autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação para função gratificada e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação mensal de um salário regional, ao funcionário que for indicado - para exercer as atividades relacionadas com a expedição de " Carteiras profissionais ", de conformidade com o convênio firmado para tal fim entre a Prefeitura Municipal e a Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para o atendimento previsto no Art. 1º, desta Lei, o Chefe do Poder - Executivo, lançará mão da verba nº 228/3.1.1.1-05 a), do orçamento - em execução.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a consignar nos orçamentos vindouros, dotações necessárias para o cumprimento do que se dispõe pela - presente Lei.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, X DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois.-

Dr. Manoel Fernandes Silva

Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto

Diretor da Fazenda